



Projeto de Lei nº _____/2021.

**PROPÕE A LEITURA BÍBLICA NAS
ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a Leitura de trechos Bíblicos nas escolas públicas e particulares no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, visando o conhecimento cultural, geográfico científico e de fatos históricos bíblicos.

Ar 2º - A leitura será feita todos os dias, no início das aulas em ambos os turnos.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Ar. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Ciente da importância do mérito da proposta em questão. Peço aos nobres Vereadores para apresentar este Projeto de Lei que **“Propõe a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas”** no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Este Projeto é de cunho educacional e não religioso, arqueológico, geográfico e histórico.

Tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos e resgatar os valores da família, respeito ao próximo e os ensinamentos da sagrada escritura, pois a sabedoria norteia as atitudes humanas.

A leitura bíblica proporciona aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não se contrapõe ao **Estado Laico**. Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Abril de 2021.

Ary Corrêa

Vereador - Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

